



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 741
Proc. Nº
Rubrica

TERMO DE CONTRATO Nº 1601.1/2023

Processo nº 071.2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA A J M DA SILVA INFORMATICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado (a) pela Sr. ROBERT OTONI FURTDO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 088.961.273-00, residente e domiciliada na Rua Vicente Vilar, s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA:** A J M da Silva Informatica, CNPJ: 10.612.251/0001-80 sediada na Avenida José Caetano nº 70ª Bairro: Centro CEP: 65.500-000 Cidade: Chapadinha Estado: MA Telefone: 98 3471-3344, doravante designada da CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Jadmilson Moraes da Silva Portador do RG 1111049995, CPF 925.619.183-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 071.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática, destinados à Secretaria de Administração de Duque Bacelar /MA, conforme condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes na Ata de Registro de Preço nº 18/2022, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico PE SRP nº 012/2022, no valor de R\$ 114.284,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT ADM	VAL UNIT	VAL TOTAL
6	CABO DE REDE, PAR TRAÇADO RJ45 CAT.5 / 305 metros / construção u/utp, 4 pares traçados / composto de conduotes sólidos de cobre / isolados em plietinele especial / velocidade 68%, com alta qualidade nominal de propagação.	ULTRA	CAIXAS	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
13	CONECTOR RJ45 CAT.5E - Pacote com 100und	MYMAX	PCT	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
14	DATA SHOW PORTÁTIL COM RESOLUÇÃO XGA (1024X768P) / 3.400 lumens / conexões: hdmi, d-sub, rca, / expansão da tela: de 30" a 350" / tipo de lâmpada 210w uhe / contraste de imagem: até 15000:1 / bivolt / sistema operacional compatível co pc e mac	GOLDENT EC	UND	1	R\$ 3.761,50	R\$ 3.761,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

15	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT 115/220V / Com 6 tomadas 10a (nbr 14136) / tensão de saída 115v / com filtro de linha integrado / frequência de rede: 50hz ou 60hz (+/-5) com detecção automática supressor transientes para rede elétrica: 150vrms, 35j, 2,5ka / grau de proteção: ip 20	TSSHARA	UND	5	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
16	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 115/220V / Com 6 tomadas 10a (nbr 14136) / tensão de saída 115v / com filtro de linha integrado / frequência de rede: 50hz ou 60hz (+/-5) com detecção automática supressor transientes para rede elétrica: 150vrms, 35j, 2,5ka / grau de proteção: ip 20	TSSHARA	UND	2	R\$ 377,50	R\$ 755,00
18	ESTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 Tomadas 2p + t10a com cabo de 5 metros / produto de alta qualidade	MULTILASER	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
19	FILTRO DE LINHA BIVOLT Com 5 tomadas / cabo mínimo de 1 metro	MULTILASER	UND	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
21	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK / Universal/Similar	MYMAX	UND	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
25	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL DUPLEX / Velocidade de impressão: 47ppm / velocidade cópia: 47 cpr / resolução de impressão: mono 1.200, 1.200 x 1.200 ppp, qualidade de imagem: 2.400, 600 x 600ppp / scanner com base plana com adf / adf: duplex de página única / velocidade digitalização: mono 94/100 lados por minuto, cor: 60/64 lados por minuto / capacidade de alimentação: até 100 páginas / capacidade dos tonners: até: toner para 6.000 páginas, toner de elevada capacidade para 15.000 páginas, toner de alto rendimento de 20.000 páginas, toner de capacidade ultra para 25.000 páginas / memória: standard: 2.048 mb / máximo: 2.048 mb / conexão RJ45 e wireless	BROTHER	UND	2	R\$ 6.455,00	R\$ 12.910,00
26	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER SIMPLES / Somente impressão / conexão usb / wireless / qualidade de 1.200dpi / suprimento: tonner / velocidade de impressão: 19ppm / sistema de impressão: preto e branco	BROTHER	UND	1	R\$ 1.829,50	R\$ 1.829,50
29	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP 8GB / de até 1333Mhz	KINGSTON	UND	3	R\$ 205,00	R\$ 615,00
30	MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP 8GB / de até 2666 Mhz	KINGSTON	UND	3	R\$ 302,00	R\$ 906,00
31	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB/ So-Dimm de até 2666 Mhz	KINGSTON	UND	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00
33	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL - Cabo de no mínimo 5 metros / faixa de frequência: 50 hz a 15 khz / sensibilidade: -53 ±3 dbv/pa / impedância: 600 ohms / carga de impedância recomendada: 2.000 ohms / nível de pressão sonora máximo: 157dbspl / tipo de saída: saída de áudio de 6,3mm	JBL	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
34	MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO DE MÃO / Receptor UHF com duas antenas / Display com indicador de frequência / Visor de LED com indicador de bateria / Alimentação do Transmissor 2x Pilhas 1,5V AA (transmissor) / Faixa de frequência de sinal: 470 ~ 698 MHz / Largura da banda: 2.5 mHz / Alcance efetivo 50 metros / 2x Transmissor de Mão / 1x Receptor / 1x Fonte bivolt de alimentação com cabo mini USB	JBL	KIT	2	R\$ 898,00	R\$ 1.796,00
36	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB 1200dpi	MAXPRINT	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
37	MOUSE PAD, Em tecido com base emborrachada	RELIZA	UND	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
38	Mouse Sem Fio 2.4 Ghz 1200 DPI Usb	C3TECH	UND	4	R\$ 40,50	R\$ 162,00
39	Teclado e Mouse Sem Fio de Entrada Multimídia USB	C3TECH	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
40	NOBREAK Senoidal UPS UNIVERSAL 3200VA Bivolt / 4 tomadas 20A - NBR 14136, 8 tomadas 10A - NBR 14136/ Tensão de entrada: 115V / 220V Tensão de Saída: 115V ou 220V	TSSHARA	UND	2	R\$ 3.255,00	R\$ 6.510,00
41	NOBREAK 1.500VA BIVOLT / Potência Nominal (VA/W): 1500/825 / Tensão nominal de entrada (V~): 115/127/220 / Faixa de tensão de entrada (V~): 95-140/185-260 V~ / Conexão de saída: 8 (2P+T - Padrão NBR 14.136) / Interfaces: 4 LEDs (Rede, inversor, bateria e aterramento), Corpo metálico e plástico antichamas	TSSHARA	UND	2	R\$ 1.036,00	R\$ 2.072,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

42	NOTEBOOK 15,6"p/Core i5-10210U Quad Core 1.60 GHz com Turbo Max até 4.20 GHz / Cache: 6 MB / Tela LED IPS Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 / Armazenamento: 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280)/ Memória Ram: 8 GB DDR4 2133 MHz / Placa de Vídeo: Integrada, Intel UHD Graphics/ Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico independente / Touchpad multi-gestual com dois botões / Portas USB: 2 (3.2), 1 (Tipo-C), 1 (2.0) / Conexão sem fio: 2 (3.2), 1 (Tipo-C), 1 (2.0) / Conexão Bluetooth 5.0 / LAN/Rede com fio/ Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz / Sistema Operacional: Windows 10	LENOVO	UND	8	R\$ 4.302,00	R\$ 34.416,00
48	CONVERSOR DE PROTOCOLOS, GPON 1P, PON 1P LAN(ONU R1)	TPLIK	UND	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
49	Scanner De Mesa, Interface Hi-Speed USB 2.0; A4 Duplex Colorido 35ppm, Capacidade máxima do alimentador automático de documentos :50 , Velocidade de digitalização: 35ppm	BROTHER	UND	1	R\$ 2.906,00	R\$ 2.906,00
50	SSD NVMe M.2 240GB, Leitura: 2400MB/s, Escrita: 900MB/s - PCIe Gen3 8Gb/s, Até 4 Pistas , Leitura aleatória de 4K (IOPS): até 160K, Gravação aleatória de 4K (IOPS): até 150K, Resistência (TBW): 40TBW	MAVINT	UND	3	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
51	SSD INTERNO 240GB / Leitura 500mb/s - gravação 450mb/s / formato 2,5 polegada / interface sata rev. 3.0 (6gb/s) compatível com a versão sata anterior sata rev. 2.0 (3gb/s)	MAVINT	UND	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
57	TABLET / Processador com clock mínimo de 1.3Ghz com no mínimo 4 núcleos e 2M L2 cache / capacidade para executar arquivos de áudio e vídeo / decodificação de áudio e vídeo com acelerador de hardware / decodificar os seguintes formatos: H263, h264 e MPEG4 / Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX text" / Memória RAM: mínimo de 1GB de baixo consumo (DDR3L 1066MHz) / Tela LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 9"p e máximo de 10.1"p / Contraste: mínimo de 300:1 / Resolução mínima: 1280x800 / Armazenamento: Mínimo de 16GB / Slot para cartão microSD, compável com cartões de até 64GB / Wifi: Padrão IEEE 802.11 b/g/n integrado (interno) ao equipamento / Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frquências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloquado para todas as operadoras / Bluetooth: versão 4.0 ou superior integrado (interno) / Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna / microfone e alto-falantes integrados ao gabinete / Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3.5mm com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo) / Porta micro-USB padrão 2.0 / Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mino HDMI / Câmera traseira com resolução mínima de 5MP / câmera frontal com resolução mínima 1.2MP / Bateria: capacidade mínima de 6.000mA/h / O gabinete deve possuir peso máximo de 760g / possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52 / Gravação de Vídeo com resolução mínima de 640x480 / Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior	MULTILASER	UND	2	R\$ 792,50	R\$ 1.585,00
58	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	MAXPRINT	UND	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
61	Kit Som Igreja Bar 2 Caixa Ativa 12 Ksr K812 + Mesa Ksr 12 Canais + 2 Tripe + 2 Cabo Xlr	ONEAL	UND	1	R\$ 6.675,00	R\$ 6.675,00
64	Computador Intel Core i3-7100 3,9 GHz/ 8GB Ram DDR3 / SSD 256 GB / Conectores de vídeo 1x HDMI + 1x VGA / Placa mãe: 3x conectores SATA / 1x mSATA/ Gravador CD/DVD + Leitor de cartão de memória / incluindo teclado ABNT 2, mouse óptico, caixas de som + Monitor LED 21,5 polegadas Widescreen/FullHD - (Obs: computador montado de fábrica).	EVEREX	UND	8	R\$ 2.929,00	R\$ 23.432,00
66	HD USB Externo 1 Tb 7200RPM - Interface UBS 3.0	TOSHIBA	UNID	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 7424
Proc. N° _____
Rubrica _____

68	Monitor 21,5 p Widescreen Full HD / LS22E310HYMD / Resolução 1920 x 1080	AOC	UNID	4	R\$ 803,50	R\$ 3.214,00
69	Pendrive 16GB - USB 3.0 - com alta qualidade	MAXPRINT	UND	8	R\$ 35,50	R\$ 284,00
70	Pendrive 32GB - USB 3.0 - com alta qualidade	MAXPRINT	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
						R\$ 114.284,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 114.284,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

020201 GABINETE DO PREFEITO;

04 0003 1005 0000 Aquisição de Equipamentos para Unidades Administrativas

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU

04 0003 1004 0000 Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas

04 0013 MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA

04 0013 1020 0000 Aquisição de Maquinas e Equipamentos

24 0009 COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

24 0009 2163 0000 Manutenção das Atividades de Planej. e Execução da Comunicação Governamental;

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos materiais efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 745
Proc. Nº _____
Matrícula _____

- 3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.
- 3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.
- 3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.
- 4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 4.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 746
P. N°
Município

- 5.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.
- 5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 5.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá a vigência da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.
- 7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

- 8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
- 8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 748
Proc. Nº _____
Rubrica _____

- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 749
Proc. N°
Rubrica

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 16 janeiro de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIO

JADMILSON MORAES

DA

SILVA:92561918300

Assinado de forma digital por
ANTONIO JADMILSON MORAES
DA SILVA:92561918300
Dados: 2023.01.18 18:20:36
-03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-